



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 11 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2075



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS
Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS
CNPJ: 03.575.727/0001-95

Decreto de Alteração Orçamentária Nº 128/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar, no valor que menciona e da outras providências.

O Poder Executivo Municipal de ANAURILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,tendo em vista o contido na Lei Municipal 894/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação no valor de R\$ 35.199,42 (trinta e cinco mil cento e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 894/2024.

Órgão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 115	02.013.10.301.0015.2027.3.1.90.11.2.604	35.199,42
Sub-Total:		35.199,42
Total Parcial Suplementado:		35.199,42

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANAURILÂNDIA - MS, 9 de junho de 2025

RAFAEL GUSMAO HAMAMOTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 11 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 009 - Edição: Nº 2075

AUTOGRAFO DE LEI Nº 900/2025

Reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Anaurilândia-MS, dando nova redação à Lei nº 698/2017, de 15 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

CELSO ALVES DOS SANTOS – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

Art. 1.º Fica reestruturado, na forma desta Lei, o Conselho Municipal de Saúde – CMS – do Município de Anaurilândia, criado pela Lei nº 199 de 03/06/1991, observada a disposição do inciso I, do art. 15, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS; as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde - CNS e demais normas legais vigentes.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 2.º O Conselho Municipal de Saúde – CMS, órgão colegiado de caráter permanente, terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com o Sistema Único de Saúde-SUS, a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde terá sua organização e normas de funcionamento definidas em Regimento Interno próprio, elaborado e aprovado pelo mesmo, em consonância com a legislação vigente e a do Sistema Único de Saúde-SUS.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Av. Brasil, 1161 – Centro – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS

E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 11 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 009 - Edição: Nº 2075

Art. 3.º Ao Conselho Municipal de Saúde, cujas competências estão definidas nas Leis Federais do Conselho Nacional de Saúde, compete:

- I- definir as prioridades da saúde;
- II- estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde;
- III- atuar na formulação de estratégia e no controle de execução da política de saúde;
- IV- propor critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;
- V- acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS no Município;
- VI- definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de saúde públicos e privados no âmbito do SUS;
- VII- definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas de saúde no que tange a prestação de serviços de saúde;
- VIII- propor diretrizes quanto à localização e o tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, do SUS;
- IX- elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
- X- incluem-se à estas competências as deliberadas pelo Conselho Nacional de Saúde, através da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, ou as leis e resoluções que vierem substituí-la; e
- XI- outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO, DA ESTRUTURA, DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I - Da Composição

Art. 4.º O Conselho Municipal de Saúde será composto por 08 (oito) conselheiros titulares e igual número de suplentes, sendo 50% (cinquenta por cento) usuários do SUS de entidades e movimentos representativos; 25% (vinte e cinco por cento) trabalhadores da área de saúde; 25% (vinte e cinco por cento) gestor/prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, da seguinte forma:

Av. Brasil, 1161 – Centro – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS

E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 11 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 009 - Edição: Nº 2075

I- 04 (quatro) representantes titulares e respectivos suplentes, do segmento de usuários, escolhidos no Fórum dos Usuários do SUS, realizado especificamente para esse fim;

II- 02 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes, do segmento de Trabalhadores da Área de Saúde, escolhidos no Fórum dos Trabalhadores na Área de Saúde, realizado especificamente para esse fim;

III- 02 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes do segmento de Gestor/Prestadores de Serviços, realizados para esse fim.

§ 1.º Os representantes dos Trabalhadores da Área de Saúde, dos Prestadores de Serviços e dos Usuários do SUS serão eleitos em assembleias gerais convocadas especificamente para tal fim, de acordo com as normas regulamentares específicas de cada segmento, garantida a representatividade efetiva, a transparência e a participação democrática da escolha.

§ 2.º A coordenação de cada segmento de que trata este artigo indicará, por escrito, à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, os nomes dos representantes eleitos para Conselheiros, juntamente com os nomes dos respectivos suplentes, informando as instituições que representam e cópia da ata de eleição acompanhada da lista de presença.

Art. 5.º Cada segmento deverá indicar ao Conselho Municipal de Saúde sua representação de titular e suplente através de comunicação oficial, após deliberação nos respectivos fóruns.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde, através de sua presidência, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo as indicações dispostas no caput desse artigo, para publicação de nomeação através de Decreto Municipal.

Art. 6.º Os mandatos dos Conselheiros terão duração de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

Art. 7.º O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante, portanto, garante a dispensa do trabalho, sem prejuízo para o conselheiro.

Av. Brasil, 1161 – Centro – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS

E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 11 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2075

Art. 8.º Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão substituídos, caso falem a 04 (quatro) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) reuniões intercaladas no período de um ano.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão substituídos mediante solicitação do respectivo segmento, da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9.º A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

§ 1.º Não pode ser representante dos Usuários do SUS ou de Trabalhadores da Área de Saúde aquele que exerce cargo de direção ou confiança na gestão do SUS ou que seja prestador de serviços de saúde.

§ 2.º As entidades e instituições componentes dos Segmentos com representação no Conselho Municipal de Saúde poderão, a qualquer momento, mediante comunicado oficial aos seus segmentos de origem, proceder a substituição dos seus respectivos representantes.

Seção II – Da Estrutura

Art. 10. O Conselho Municipal de Saúde - CMS é estruturado com as seguintes instâncias:

- I- Plenário;
- II- Mesa Diretora;
- III- Comissões Técnicas, intersetoriais, internas, de caráter permanente e temporárias;
- IV- Secretaria Executiva.

Parágrafo único. As funções de cada instância serão garantidas e disciplinadas em Regimento Interno do CMS.

Av. Brasil, 1161 – Centro – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS

E-mail: secretaria_camara@hotmail.com

1



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 11 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 009 - Edição: Nº 2075

Subseção I – Do Plenário

Art. 11. O Plenário constitui a instância e órgão de deliberação máxima do CMS integrada pela maioria absoluta de seus Conselheiros.

Art. 12. O Plenário reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente/Coordenação ou pela maioria simples de seus membros - 50% (cinquenta por cento) + 1 (um).

§ 1.º As sessões plenárias serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes.

§ 2.º As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em resolução, moção ou recomendação.

Subseção II – Da Mesa Diretora

Art. 13. A Mesa Diretora do CMS, eleita entre seus pares na primeira reunião após a posse de seus membros, será composta de:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- 1º Secretário; e
- IV- 2º Secretário.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de substituição de um ou mais membros da Mesa Diretora, a indicação do substituto deverá ser feita pelo fórum do segmento que ele representa, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 14. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela Mesa Diretora do CMS, desde que aprovados por maioria absoluta e, ratificados "ad referendum", na próxima sessão plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Av. Brasil, 1161 – Centro – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS

E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 11 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2075

Art. 15. O mandato da Mesa Diretora do CMS terá duração de 3 (três) anos permitido uma recondução.

Subseção III – Das Comissões Técnicas, Intersetoriais, Internas, de Caráter Permanente e Temporárias

Art. 16. As Comissões Técnicas, intersetoriais e internas, de caráter permanente e temporárias, são instâncias de natureza técnica, criadas por deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com a finalidade de promover estudos com vistas à compatibilização de políticas e programas de interesse para a saúde, de auxiliar o CMS no desempenho de suas funções e será composta pelos Conselheiros Titulares e Suplentes.

Parágrafo único. Ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde caberá a constituição das comissões.

Art. 17. A representação na constituição do Conselho Municipal de Saúde, nas Comissões Técnicas, intersetoriais, internas, de caráter permanente e temporárias deverá ser respeitada a seguinte paridade:

- I- 25% segmento do Gestor/Prestadores de Serviços;
- II- 25% segmento dos Trabalhadores na Área da Saúde;
- III- 50 % segmento dos Usuários do SUS.

§ 1.º Não se aplica o disposto no caput deste artigo à composição da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT Municipal.

§ 2.º Poderão ser convidadas a compor as Comissões Técnicas, intersetoriais e temporárias pessoas ou instituições para assessorar o Conselho Municipal de Saúde em assuntos específicos.

§ 3.º As Comissões Intersetoriais terão a composição, o objetivo, processos de avaliação e planos de trabalho apreciados e aprovados pelo Plenário, devendo analisar as políticas e os programas de suas respectivas áreas resguardado em Regimento Interno.

Av. Brasil, 1161 – Centro – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS

E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 11 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2075

Subseção IV – Da Secretaria Executiva

Art. 18. A Secretaria Executiva é o órgão de assessoramento, apoio técnico, administrativo e operacional do Conselho Municipal de Saúde e tem como competência:

- I- coordenar, supervisionar e estabelecer plano de trabalho da Secretaria Executiva;
- II- expedir correspondências e arquivar documentos;
- III- secretariar as reuniões, prestando informações e esclarecimentos necessários;
- IV- manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas;
- V- lavrar as atas das reuniões, resoluções, deliberações, pareceres, relatórios e ofícios e proceder à sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos conselheiros;
- VI- apresentar, anualmente, relatório das atividades do CMS;
- VII- receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
- VIII- providenciar a publicação dos atos do CMS no Diário Oficial do Município;
- IX- informar os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil das faltas dos conselheiros e solicitar substituições de acordo com a legislação de cada Conselho;
- X- exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo CMS.

§ 1.º A Secretaria Executiva será composta por um Secretário (a) executivo (a), indicado (a) pelo Gestor em comum acordo com o Conselho Municipal de Saúde.

§ 2.º A função de Secretário (a) executivo (a) deverá ser ocupada por um servidor efetivo do quadro de servidores municipais, preferencialmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de nível superior, ou em sua falta, de nível médio administrativo.

Av. Brasil, 1161 – Centro – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS

E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 11 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 009 - Edição: Nº 2075

§ 3.º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde determinará as atribuições do cargo.

Seção III – Da Organização e do Funcionamento

Art. 19. A organização e funcionamento do CMS serão definidos em Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo próprio Conselho, observadas as disposições das normas legais vigentes do SUS e CNS, desta Lei, homologado por ato do Poder Executivo e terá as seguintes normas gerais:

I- O Conselho Municipal de Saúde convocará a cada 03 (três) anos os Segmentos dos Trabalhadores da Área da Saúde, do Gestor/Prestadores de Serviços e dos Usuários do SUS, para efetuar a indicação de seus representantes junto ao CMS, sendo que o Presidente do CMS oficiará as Coordenações dos Segmentos dos Trabalhadores na Área de Saúde, do Gestor/Prestadores de Serviços e dos Usuários do SUS no prazo de 90(novena) dias que antecede o vencimento do mandato dos conselheiros.

II- O Conselho Municipal de Saúde - CMS será presidido por um de seus membros, eleito pelo voto da maioria absoluta dos seus componentes, em sessão especialmente convocada para tal fim.

§ 1.º Nas deliberações do Plenário, o presidente do CMS terá, além do voto comum, a prerrogativa do voto de qualidade, nos casos de empate.

§ 2.º O Segmento Gestor/Prestador de Serviço e o Secretário(a) Municipal de Saúde não podem exercer a função de Presidente do Conselho Municipal de Saúde, conforme preconiza a Resolução nº 554/2017/CNS, de 15 de setembro de 2017 ou as leis e resoluções que vierem substituí-la, a fim de privilegiar o princípio da segregação das funções de execução e fiscalização da Administração Pública.

Art. 20. As sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

§ 1.º As sessões serão realizadas ordinariamente uma vez por mês, conforme cronograma aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, e

Av. Brasil, 1161 – Centro – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS

E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 11 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 009 - Edição: Nº 2075

extraordinariamente quando convocadas pela Presidência ou por requerimento da maioria de seus membros.

§ 2.º As resoluções do Conselho Municipal de Saúde, bem como os temas tratados em Plenário, reuniões da Mesa Diretora e Comissões, deverão ser amplamente divulgadas.

§ 3.º As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas através de Resoluções, homologadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 4.º Para realização das sessões será necessária a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Saúde, que deliberará pela maioria dos votos presentes 50% (cinquenta por cento) +1 (um).

§ 5.º Cada membro do Conselho Municipal de Saúde terá direito a um único voto na sessão, ressalvado o voto de qualidade do Presidente do CMS, nos casos de empate, sendo que o voto de abstenção deverá ser registrado o motivo em ata.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio administrativo e técnico necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 22. Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I- poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal de Saúde em assuntos específicos;

II- poderão ser criadas Comissões internas, constituídas por membros do Conselho Municipal de Saúde e outras instituições para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

§ 1.º Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Saúde, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de saúde, sem embargo de sua condição de membros;

Av. Brasil, 1161 – Centro – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS

E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 11 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 009 - Edição: Nº 2075

§ 2.º As pessoas e comissões que forem convidadas deverão ser aprovadas pelo pleno.

CAPÍTULO IV –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O Conselho Municipal de Saúde observará as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:

I- a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação;

II- integralidade de serviços de saúde, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.

Art. 24. O Conselho Municipal de Saúde promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente a melhoria de serviços de saúde no Município.

Art. 25. As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão a conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde, que poderão ser suplementadas em caso de insuficiência, nos termos da legislação pertinente.

Art. 26. O Conselho Municipal de Saúde contará com dotação orçamentária própria, conforme normas legais vigentes.

Art. 27. A eleição de novos conselheiros, se coincidindo com período eleitoral municipal, deverá ser prorrogada por 06(seis) meses após o encerramento das eleições municipais.

Av. Brasil, 1161 – Centro – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS

E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 11 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 009 - Edição: Nº 2075

Art.28. O Conselho Municipal de Saúde procederá à adequação de seu Regimento Interno à presente Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo-o permanentemente atualizado.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Ordinária nº 698, de 15/12/2017.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário João José da Silva, 03 de junho de 2025.

CELSO ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Brasil, 1161 – Centro – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 11 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 009 - Edição: Nº 2075



Estado do Mato Grosso do Sul

Câmara Municipal de Anaurilândia

RESOLUÇÃO Nº 154/2025

“Aprova as tabelas de vencimentos base do constante anexo e concessão de reposição salarial dos servidores do Poder Legislativo do Município de Anaurilândia-MS e dá outras providências”.

CELSO ALVES DOS SANTOS – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido reposição salarial de 6,27 % (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) aos servidores públicos municipal do Poder Legislativo, ocupantes de cargos em provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, para o exercício financeiro de 2025, conforme tabelas e anexos desta Lei, da seguinte forma:

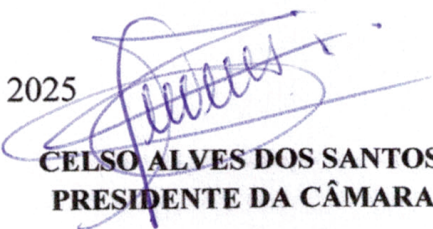
I – Anexo I – Tabela Efetivos

II – Anexo II – Tabela Comissionados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário João José da Silva, 20 de maio de 2025


CELSO ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

Av. Brasil, 1161 – Centro – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 11 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2075



ANEXO I - TABELA EFETIVOS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I
NÍVEL	SALÁRIO BASE	5 ANOS	10 ANOS	15 ANOS	20 ANOS	25 ANOS	30 ANOS	35 ANOS	40 AN
I	R\$1.556,51	R\$1.634,34	R\$1.716,05	R\$1.801,85	R\$1.891,95	R\$1.986,55	R\$2.085,87	R\$2.190,17	R\$2.2
II	R\$1.667,69	R\$1.751,07	R\$1.838,63	R\$1.930,56	R\$2.027,09	R\$2.128,44	R\$2.234,86	R\$2.346,61	R\$2.4
III	R\$2.557,13	R\$2.684,99	R\$2.819,24	R\$2.960,20	R\$3.108,21	R\$3.263,62	R\$3.426,80	R\$3.598,14	R\$3.7

* MUDANÇA DE CLASSE A CADA 05 ANOS. ACRESCENTA-SE 05% À CLASSE IMEDIATAMENTE ANTERIOR.

* QUINQUÊNIO: ACRESCENTAR 05% SOBRE O VENCIMENTO BASE A CADA 05 ANOS

Av. Brasil, 1161 – Centro – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 11 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2075



ANEXO II - TABELA COMISSIONADOS

CARGOS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SÍMBOLO
Assessor Jurídico	R\$ 4.396,44	20	1	DAS I
Diretor Administrativo	R\$ 4.396,44	40	1	DAS I
Diretor Financeiro	R\$ 4.396,44	40	1	DAS I
Secretário-Geral	R\$ 4.396,44	40	1	DAS I
Controlador-Geral	R\$ 4.396,44	40	1	DAS I
Assessor Especial	R\$ 2.671,25	40	1	DAS II
Assessor Parlamentar	R\$ 1.781,77	40	9	DAS III

Av. Brasil, 1161 – Centro – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 11 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2075

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

O Sr. Prefeito municipal **RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**, no uso das suas atribuições legais nomeia para a função de gestor da parceria a ser firmada entre o Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia e o Instituto Sagrado Coração de Jesus de Anaurilândia/MS **Processo Administrativo n. 70/2025 Inexigibilidade de Chamamento Público n. 21/2025, para execução do objeto: "Atendimento à Emenda Impositiva: cumprir as diretrizes estabelecidas pelo Poder Legislativo, garantindo transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos; aquisição de equipamentos permanentes – sistema de renovação de ar, macas para transporte de pacientes e sistema bate macas, nos termos do plano de trabalho aprovado, o Sr. GUILHERME GOMES ZANDONADI**, Secretário Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS. Sendo suas atribuições: Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; Informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014; Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Anaurilândia/MS, 10 de junho de 2025.
RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Por meio deste despacho, **AUTORIZO** o procedimento de **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 21/2025 Processo Administrativo nº 70/2025**, nos termos do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 10, I do Decreto Municipal nº 1.209/17, objetivando a formalização de parceria com o **Instituto Sagrado Coração de Jesus de Anaurilândia, CNPJ: 07.905.940/0001-79** para *"Atendimento à Emenda Impositiva: cumprir as diretrizes estabelecidas pelo Poder Legislativo, garantindo transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos; aquisição de equipamentos permanentes – sistema de renovação de ar, macas para transporte de pacientes e sistema bate macas, nos termos do plano de trabalho aprovado,"* conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Anaurilândia/MS, 10 de junho de 2025.
GUILHERME GOMES ZANDONADI
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 11 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2075

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025
DISPENSA Nº 30/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021

O Gestor da Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal n.º 1.999/2025 c/c art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando o resultado proferido pelo Agente de Contratação no processo administrativo acima mencionado, decide **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor e **HOMOLOGAR** o procedimento de dispensa eletrônica, conforme segue:

OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição de materiais esportivos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude do Município de Anaurilândia/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VENCEDOR: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - CNPJ: 20.510.631/0001-68, com valor total de: R\$ 2.728,70 (dois mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta centavos);

VENCEDOR: BRESCHIGLIARI & CIA LTDA EPP - CNPJ: 02.966.083/0001-01, com valor total de: R\$ 3.333,00 (três mil, trezentos e trinta e três reais);

VENCEDOR: CASA DO ATLETA LTDA EPP - CNPJ: 05.999.969/0001-31, com valor total de: R\$ 3.540,90 (três mil, quinhentos e quarenta reais e noventa centavos);

VENCEDOR: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 22.382.705/0001-53, com valor total de: R\$ 1.723,22 (mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos);

VENCEDOR: R G PINHEIRO EIRELI - CNPJ: 07.752.517/0001-86, com valor total de: R\$ 2.610,24 (dois mil, seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos);

VENCEDOR: LUCIANE XAVIER CARNEIRO ME - CNPJ: 03.028.656/0001-00, com valor total de: R\$ 553,00 (quinhentos e cinquenta e três reais).

Anaurilândia-MS, 10 de junho de 2025.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 11 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2075

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2025 (CHAMADA PUBLICA Nº 12/2025)

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Anaurilândia-MS.

CONTRATADO: Arlindo Miguel de Araújo.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as escolas e creches municipais de Anaurilândia – MS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.007.12.361.0008.2019.3.3.90.30.00.00.00

01.007.12.365.0008.2020.3.3.90.30.00.00.00

01.007.12.365.0008.2021.3.3.90.30.00.00.00

VALOR: de R\$ 2.741,95 (Dois mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025.

ASSINAM: Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO - Prefeito Municipal, e o Sr. Arlindo Miguel de Araújo, contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2025 (CHAMADA PUBLICA Nº 12/2025)

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Anaurilândia-MS.

CONTRATADO: Gustavo Florentino.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as escolas e creches municipais de Anaurilândia – MS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.007.12.361.0008.2019.3.3.90.30.00.00.00

01.007.12.365.0008.2020.3.3.90.30.00.00.00

01.007.12.365.0008.2021.3.3.90.30.00.00.00

VALOR: de R\$ 6.420,00 (Seis mil quatrocentos e vinte reais)

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025.

ASSINAM: Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO - Prefeito Municipal, e o Sr. Gustavo Florentino, contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2025 (CHAMADA PUBLICA Nº 12/2025)

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Anaurilândia-MS.

CONTRATADA: Luciene Muchon da Silva.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as escolas e creches municipais de Anaurilândia – MS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.007.12.361.0008.2019.3.3.90.30.00.00.00

01.007.12.365.0008.2020.3.3.90.30.00.00.00

01.007.12.365.0008.2021.3.3.90.30.00.00.00

VALOR: de R\$ 13.505,00 (Treze mil quinhentos e cinco reais)

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025.

ASSINAM: Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO - Prefeito Municipal, e o Sr. Luciene Muchon da Silva, contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2025 (CHAMADA PUBLICA Nº 12/2025)

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Anaurilândia-MS.

CONTRATADO: Tiago Tavares de Godoy

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as escolas e creches municipais de Anaurilândia – MS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 11 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2075

01.007.12.361.0008.2019.3.3.90.30.00.00.00
01.007.12.365.0008.2020.3.3.90.30.00.00.00
01.007.12.365.0008.2021.3.3.90.30.00.00.00

VALOR: R\$ 23.044,20 (Vinte e três mil quarenta e quatro reais e vinte centavos)

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025.

ASSINAM: Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO - Prefeito Municipal, e o Sr. Tiago Tavares de Godoy, contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025 (CHAMADA PUBLICA Nº 12/2025)

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Anaurilândia-MS.

CONTRATADO: Iracema Gomes de Souza Ferreira.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as escolas e creches municipais de Anaurilândia – MS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.007.12.361.0008.2019.339030.00.00.00
01.007.12.365.0008.2020.339030.00.00.00
01.007.12.365.0008.2021.339030.00.00.00

VALOR: R\$ 13.101,70 (Treze mil cento e um reais e setenta centavos)

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025.

ASSINAM: Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO - Prefeito Municipal, e a Sra. Iracema Gomes de Souza Ferreira, contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2025 (CHAMADA PUBLICA Nº 12/2025)

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Anaurilândia-MS.

CONTRATADO: Eva Batista de Araújo

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as escolas e creches municipais de Anaurilândia – MS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.007.12.361.0008.2019.339030.00.00.00
01.007.12.365.0008.2020.339030.00.00.00
01.007.12.365.0008.2021.339030.00.00.00

VALOR: R\$ 20.542,65 (Vinte Mil Quinhentos Quarenta E Cinco Reais E Sessenta E Cinco Centavos)

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025.

ASSINAM: Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO - Prefeito Municipal, e a Sra. Eva Batista de Araújo, contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2025 (CHAMADA PUBLICA Nº 12/2025)

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Anaurilândia-MS.

CONTRATADO: Erenita Batista dos Santos

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as escolas e creches municipais de Anaurilândia – MS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.007.12.361.0008.2019.339030.00.00.00
01.007.12.365.0008.2020.339030.00.00.00
01.007.12.365.0008.2021.339030.00.00.00

VALOR: R\$ 8.940,75 (Oito mil novecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025.

ASSINAM: Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO - Prefeito Municipal, e a Sra. Erenita Batista dos Santos, contratado.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 11 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2075

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2025 (CHAMADA PUBLICA Nº 12/2025)

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Anaurilândia-MS.

CONTRATADO: GENIELE BATISTA DE ARAÚJO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as escolas e creches municipais de Anaurilândia – MS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.007.12.361.0008.2019.339030.00.00.00

01.007.12.365.0008.2020.339030.00.00.00

01.007.12.365.0008.2021.339030.00.00.00

VALOR: R\$ 20.542,65 (Vinte mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025.

ASSINAM: Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO - Prefeito Municipal, e a Sra. Geniele Batista de Araújo, contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2025 (CHAMADA PUBLICA Nº 12/2025)

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Anaurilândia-MS.

CONTRATADO: SÉRGIO HENRIQUE PEREIRA,

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as escolas e creches municipais de Anaurilândia – MS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.007.12.361.0008.2019.339030.00.00.00

01.007.12.365.0008.2020.339030.00.00.00

01.007.12.365.0008.2021.339030.00.00.00

VALOR: R\$ 21.836,30 (Vinte e um mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos)

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025.

ASSINAM: Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO - Prefeito Municipal, e o Sr. Sergio Henrique Pereira, contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2025 (CHAMADA PUBLICA Nº 12/2025)

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Anaurilândia-MS.

CONTRATADO: CLAUDIO COSTA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as escolas e creches municipais de Anaurilândia – MS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.007.12.361.0008.2019.339030.00.00.00

01.007.12.365.0008.2020.339030.00.00.00

01.007.12.365.0008.2021.339030.00.00.00

VALOR: R\$ 23.111,70 (Vinte e três mil cento e onze reais e setenta centavos)

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025.

ASSINAM: Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO - Prefeito Municipal, e o Sr. Claudio Costa Henrique Pereira, contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2025 (CHAMADA PUBLICA Nº 12/2025)

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Anaurilândia-MS.

CONTRATADO: RAFAEL CHAVES CATHARINO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as escolas e creches municipais de Anaurilândia – MS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 11 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2075

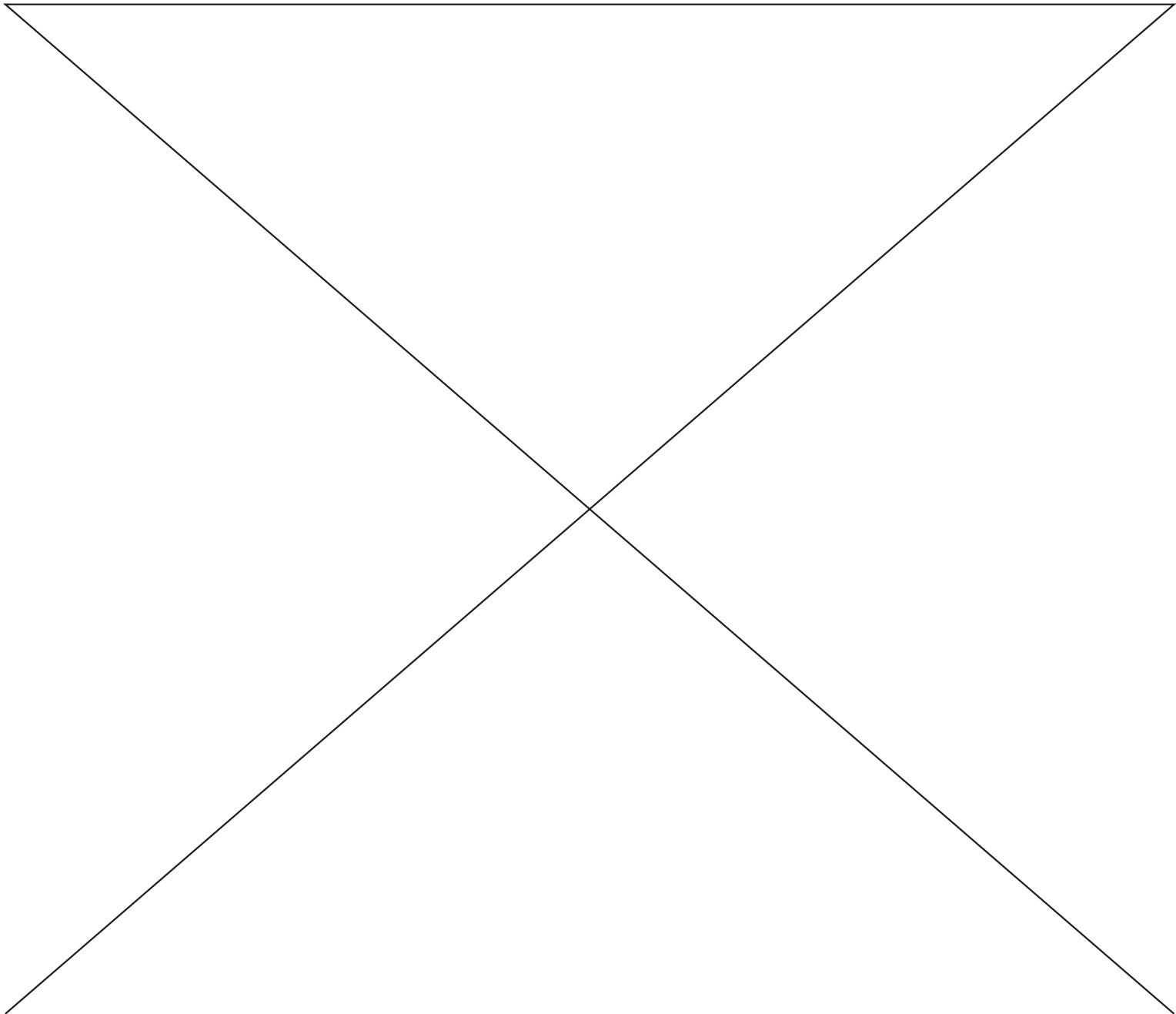
01.007.12.361.0008.2019.339030.00.00.00
01.007.12.365.0008.2020.339030.00.00.00
01.007.12.365.0008.2021.339030.00.00.00

VALOR: R\$ 18.650,10 (Dezoito mil seiscientos e cinquenta reais e dez centavos)
PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025.
ASSINAM: Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO - Prefeito Municipal, e o Sr. Rafael Chaves Catharino, contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2025
(CHAMADA PUBLICA Nº 12/2025)

PARTES:
CONTRATANTE: Município de Anaurilândia-MS.
CONTRATADO: DOUGLAS SANTANA DE SOUZA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as escolas e creches municipais de Anaurilândia – MS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.007.12.361.0008.2019.339030.00.00.00
01.007.12.365.0008.2020.339030.00.00.00
01.007.12.365.0008.2021.339030.00.00.00
VALOR: R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais)
PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025.
ASSINAM: Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO - Prefeito Municipal, e o Sr. Douglas Santana de Souza, contratado.





Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 11 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 009 - Edição: Nº 2075

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2025

(CHAMADA PUBLICA Nº 12/2025)

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Anaurilândia-MS.

CONTRATADO: Arlindo Miguel de Araújo.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as escolas e creches municipais de Anaurilândia - MS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.007.12.361.0008.2019.3.3.90.30.00.00.00

01.007.12.365.0008.2020.3.3.90.30.00.00.00

01.007.12.365.0008.2021.3.3.90.30.00.00.00

VALOR: de R\$ 2.741,95 (Dois mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025.

ASSINAM: Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO - Prefeito Municipal, e o Sr. Arlindo Miguel de Araújo, contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2025

((CHAMADA PUBLICA Nº 12/2025))

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Anaurilândia-MS.

CONTRATADO: Gustavo Florentino.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as escolas e creches municipais de Anaurilândia - MS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.007.12.361.0008.2019.3.3.90.30.00.00.00

01.007.12.365.0008.2020.3.3.90.30.00.00.00

01.007.12.365.0008.2021.3.3.90.30.00.00.00

VALOR: de R\$ 6.420,00 (Seis mil quatrocentos e vinte reais)

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025.

ASSINAM: Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO - Prefeito Municipal, e o Sr. Gustavo Florentino, contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2025

(CHAMADA PUBLICA Nº 12/2025)

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Anaurilândia-MS.

CONTRATADA: Luciene Muchon da Silva.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as escolas e creches municipais de Anaurilândia - MS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.007.12.361.0008.2019.3.3.90.30.00.00.00

01.007.12.365.0008.2020.3.3.90.30.00.00.00

01.007.12.365.0008.2021.3.3.90.30.00.00.00

VALOR: de R\$ 13.505,00 (Treze mil quinhentos e cinco reais)

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025.

ASSINAM: Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO - Prefeito Municipal, e o Sr. Luciene Muchon da Silva, contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2025

(CHAMADA PUBLICA Nº 12/2025)

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Anaurilândia-MS.

CONTRATADO: Tiago Tavares de Godoy

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as escolas e creches municipais de Anaurilândia - MS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 11 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2075

01.007.12.361.0008.2019.3.3.90.30.00.00.00

01.007.12.365.0008.2020.3.3.90.30.00.00.00

01.007.12.365.0008.2021.3.3.90.30.00.00.00

VALOR: R\$ 23.044,20 (Vinte e três mil quarenta e quatro reais e vinte centavos)

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025.

ASSINAM: Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO - Prefeito Municipal, e o Sr. Tiago Tavares de Godoy, contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025

(CHAMADA PUBLICA Nº 12/2025)

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Anaurilândia-MS.

CONTRATADO: Iracema Gomes de Souza Ferreira.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as escolas e creches municipais de Anaurilândia - MS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.007.12.361.0008.2019.339030.00.00.00

01.007.12.365.0008.2020.339030.00.00.00

01.007.12.365.0008.2021.339030.00.00.00

VALOR: R\$ 13.101,70 (Treze mil cento e um reais e setenta centavos)

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025.

ASSINAM: Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO - Prefeito Municipal, e a Sra. Iracema Gomes de Souza Ferreira, contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2025

(CHAMADA PUBLICA Nº 12/2025)

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Anaurilândia-MS.

CONTRATADO: Eva Batista de Araújo

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as escolas e creches municipais de Anaurilândia - MS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.007.12.361.0008.2019.339030.00.00.00

01.007.12.365.0008.2020.339030.00.00.00

01.007.12.365.0008.2021.339030.00.00.00

VALOR: R\$ 20.542,65 (Vinte Mil Quinhentos Quarenta E Cinco Reais E Sessenta E Cinco Centavos)

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025.

ASSINAM: Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO - Prefeito Municipal, e a Sra. Eva Batista de Araújo, contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2025

(CHAMADA PUBLICA Nº 12/2025)

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Anaurilândia-MS.

CONTRATADO: Erenita Batista dos Santos

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as escolas e creches municipais de Anaurilândia - MS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.007.12.361.0008.2019.339030.00.00.00

01.007.12.365.0008.2020.339030.00.00.00

01.007.12.365.0008.2021.339030.00.00.00

VALOR: R\$ 8.940,75 (Oito mil novecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025.

ASSINAM: Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO - Prefeito Municipal, e a Sra. Erenita Batista dos Santos, contratado.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 11 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 009 - Edição: Nº 2075

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2025

(CHAMADA PUBLICA Nº 12/2025)

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Anaurilândia-MS.

CONTRATADO: GENIELE BATISTA DE ARAÚJO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as escolas e creches municipais de Anaurilândia - MS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.007.12.361.0008.2019.339030.00.00.00

01.007.12.365.0008.2020.339030.00.00.00

01.007.12.365.0008.2021.339030.00.00.00

VALOR: R\$ 20.542,65 (Vinte mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025.

ASSINAM: Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO - Prefeito Municipal, e a Sra. Geniele Batista de Araújo, contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2025

(CHAMADA PUBLICA Nº 12/2025)

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Anaurilândia-MS.

CONTRATADO: SÉRGIO HENRIQUE PEREIRA,

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as escolas e creches municipais de Anaurilândia - MS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.007.12.361.0008.2019.339030.00.00.00

01.007.12.365.0008.2020.339030.00.00.00

01.007.12.365.0008.2021.339030.00.00.00

VALOR: R\$ 21.836,30 (Vinte e um mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos)

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025.

ASSINAM: Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO - Prefeito Municipal, e o Sr. Sergio Henrique Pereira, contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2025

(CHAMADA PUBLICA Nº 12/2025)

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Anaurilândia-MS.

CONTRATADO: CLAUDIO COSTA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as escolas e creches municipais de Anaurilândia - MS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.007.12.361.0008.2019.339030.00.00.00

01.007.12.365.0008.2020.339030.00.00.00

01.007.12.365.0008.2021.339030.00.00.00

VALOR: R\$ 23.111,70 (Vinte e três mil cento e onze reais e setenta centavos)

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025.

ASSINAM: Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO - Prefeito Municipal, e o Sr. Claudio Costa Henrique Pereira, contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2025

(CHAMADA PUBLICA Nº 12/2025)

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Anaurilândia-MS.

CONTRATADO: RAFAEL CHAVES CATHARINO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as escolas e creches municipais de Anaurilândia - MS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 11 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2075

01.007.12.361.0008.2019.339030.00.00.00
01.007.12.365.0008.2020.339030.00.00.00
01.007.12.365.0008.2021.339030.00.00.00

VALOR: R\$ 18.650,10 (Dezoito mil seiscientos e cinquenta reais e dez centavos)

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025.

ASSINAM: Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO - Prefeito Municipal, e o Sr. Rafael Chaves Catharino, contratado.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2025
(CHAMADA PUBLICA Nº 12/2025)**

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Anaurilândia-MS.

CONTRATADO: DOUGLAS SANTANA DE SOUZA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as escolas e creches municipais de Anaurilândia - MS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

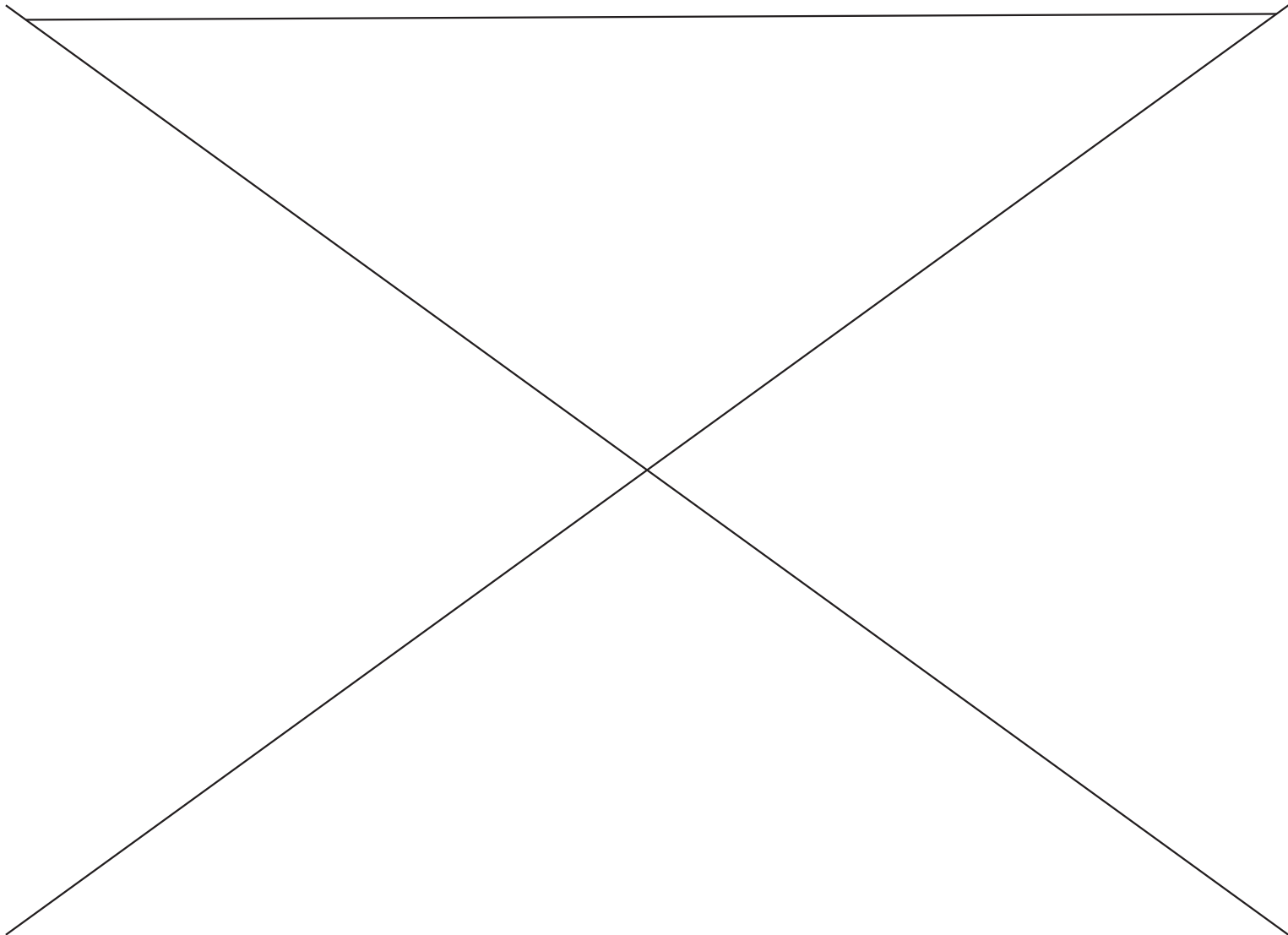
01.007.12.361.0008.2019.339030.00.00.00
01.007.12.365.0008.2020.339030.00.00.00
01.007.12.365.0008.2021.339030.00.00.00

VALOR: R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais)

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025.

ASSINAM: Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO - Prefeito Municipal, e o Sr. Douglas Santana de Souza, contratado.





Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 11 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2075

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 548/2024
CONTRATANTE: Município de Anaurilândia/MS

CONTRATADO: FGC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: a alteração da planilha orçamentária contratual, com supressão de serviços no valor total de R\$ 3.638,04 (três mil, seiscentos e trinta e oito reais e quatro centavos), correspondente a 2,34% do valor inicial contratado; e Acréscimo de serviços no valor total de R\$ 28.179,48 (vinte e oito mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 18,11% do valor inicial contratado, o novo valor contratual passará a ser de R\$ 180.111,09 (cento e oitenta mil, cento e onze reais e nove centavos).

ASSINAM: Rafael Gusmão Hamamoto - Prefeito municipal - p/ contratante e Fernando Gomes Camargo da empresa, FGC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

CLAUDEMIR AURELIANO
DA SILVA:48157457149

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR
AURELIANO DA SILVA:48157457149
Dados: 2025.06.11 10:46:10 -04'00'